CONTRATO Nº 022/2022/DISP.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAES LANDIM-PI** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **RAYNERA MARTINS DA COSTA-ME,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAES LANDIM,** inscrito no CNPJ nº 06.553.663/0001-10, com sede na Rua Piauí, nº 230, centro, CEP 64.710-000, Paes Landim-PI, na pessoa do seu representante legal, **Thalles Moura Fé Marques**, Prefeito, portador do CPF nº 029.389.893-69, residente e domiciliado em Paes Landim, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Sra. **Haila da Silva Lacerda**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 010.963.943-08, residente e domiciliada no município de Paes Landim-PI.

CONTRATADA: **RAYNERA MARTINS DA COSTA-ME**, nome fantasia UTROPICO STORE, CNPJ nº 40.585.258.0001-11, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 2113/2, Lourival Parente, CEP 64.023-320, Teresina-PI, neste ato representada pelo Srª. **Raynera Martins da Costa**, brasileira, empresária, portador do RG nº 2038782 SSP-PI e CPF nº 001.968.163-19.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto ***fornecimento de brinquedos para distribuição para famílias de baixa renda do município de Paes Landim-PI***. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	BLOCOS PARA MONTAR 12 PEÇAS SORTIDAS	UND	10

Digitalizado com CamScanner

	DE DIVERSAS CORES, TAMANHOS E FORMATOS.		
2	BLOCOS PARA MONTAR 24 PEÇAS SORTIDAS DE DIVERSAS CORES TAMANHOS E FORMATOS.	UND	10
3	BLOCOS PEDAGÓGICOS TURMA DA MÔNICA 32 PEÇAS PRODUZIDOS EM MADEIRA REFLORESTADA.	UND	10
4	BRINCANDO COM LETRAS E NÚMEROS 72 PEÇAS PRODUZIDOS EM MADEIRA REFLORESTADA.	UND	10
5	BRINQUEDOS EDUCATIVOS MINI CHEF SALADA DE FRUTAS 8 PEÇAS, COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS.	UND	10
6	BRINQUEDOS EDUCATIVOS KIT COZINHA MINI CHEF 33 PEÇA COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS.	UND	10
7	BRINQUEDOS EDUCATIVOS MINI CHEF ALMOÇO DA MAMÃE 24 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS.	UND	10
8	BRINQUEDOS EDUCATIVOS MINI CHEF CAFÉ DA TARDE 8 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS.	UND	10
9	BRINQUEDOS EDUCATIVOS MINI CHEF COMIDINHA SAUDÁVEL 8 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS.	UND	10
10	BRINQUEDOS EDUCATIVOS MINI CHEF HAMBÚRGUER 18 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS.	UND	10
11	BRINQUEDOS EDUCATIVOS MINI CHEF HORA DO BOLO 9 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS.	UND	10
12	BRINQUEDOS EDUCATIVOS MINI CHEF LEGUMES DA FAZENDA 8 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS.	UND	10
13	BRINQUEDOS EDUCATIVOS MINI CHEF FRUTINHAS 8 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E	UND	10

Digitalizado com CamScanner

	DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS.		
14	INTERACTIVE PLAY BRINCANDO DE ENGENHEIRO 60 PEÇAS QUE ESTIMULAM A CRIATIVIDADE, RACIOCINIO E INTERAÇÃO.	UND	10
15	JOGOS E BRINQUEDOS APRENDENDO A RECICLAR 06 PEÇAS QUE ESTIMULAM A CRIATIVIDADE RACIOCINIO E INTERAÇÃO.	UND	10
16	JOGOS EDUCATIVOS CIDADE PLAYSET.	UND	10
17	JOGOS EDUCATIVOS DE FRAÇÕES TURMA DA MÔNICA CONTENDO 21 PEÇAS QUE ESTIMULAM A CRIATIVIDADE RACIOCINIO E INTERAÇÃO.	UND	10
18	JOGOS EDUCATIVOS EMPILHA QUEIJO 06 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS.	UND	10
19	JOGOS EDUCATIVOS EMPURRE O TIJOLINHO 06 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS.	UND	10
20	JOGOS EDUCATIVOS QUEBRA CABEÇA INTERACTIVE PLAY CONHECENDO O CORPO HUMANO 100 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS PRODUZIDOS EM MADEIRA REFLORESTADA.	UND	10
21	JOGOS EDUCATIVOS QUEBRA-CABEÇA ENCAIXE DISNEY BABY 7 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS PRODUZIDOS EM MADEIRA REFLORESTADA.	UND	10
22	JOGOS EDUCATIVOS QUEBRA-CABEÇA FAZENDINHA PLAYSET 119 PEÇAS PRODUZIDAS EM PLASTICO OU MADEIRA REFLORESTADA	UND	10
23	JOGOS EDUCATIVOS QUEBRA-CABEÇA FAZENDINHA PLAYSET 119 PEÇAS PRODUZIDAS EM PLASTICO OU MADEIRA REFLORESTADA.	UND	10
24	JOGOS EDUCATIVOS SALVE A ABELHA 06 PEÇAS ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS EM PLASTICO OU MADEIRA REFLORESTADA.	UND	10
25	JOGOS EDUCATIVOS TANGRAN 28 PEÇAS COM ACESSÓRIOS E DESIGN DIFERENCIADO, RESISTENTES E COM CORES INOVADORAS	UND	10

Digitalizado com CamScanner

	PRODUZIDOS EM MADEIRA REFLORESTADA.		
26	LETRAS E NUMEROS ABC 72 PEÇAS EM MADEIRA REFLORESTADA.	UND	10
27	LETRAS E NUMEROS ABCD 144 PEÇAS EM MADEIRA FELORESTADA.	UND	10

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 042/2022 – Dispensa de Licitação nº 010/2022**, e tem como fundamentação legal o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte deste contrato o processo administrativo com todas as suas peças: a proposta, as especificações, parecer, justificativas e os elementos que as acompanha, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Realizar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;

II – Fornecer o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da Secretaria competente e determinações do gestor municipal;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

IV – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo administrativo pertinente;

V – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;

Digitalizado com CamScanner

VI – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência com a entrega dos produtos ou até **31 de dezembro de 2022**, iniciando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor global de **R$ 16.914,80 (dezesseis mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos)**, de forma integral ou parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Requisitante.

I – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação do serviço objeto desse contrato, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

II – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à dotação orçamentaria: Unidade: **020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROGRAMA: 08.244.0561.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO ASSISTÊNCIA SOCIAL. ELEMENTO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 660 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLÁUSULA OITAVA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO QUARTO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Digitalizado com CamScanner

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paes Landim, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Paes Landim (PI), 19 de julho de 2022.

Haila da Silva Lacerda

Haila da Silva Lacerda
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Rayneura Martins da Costa

Raynera Martins Da Costa
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Thalles Moura Fé Marques

Thalles Moura Fé Marques
Prefeito Municipal de Paes Landim-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

Digitalizado com CamScanner